

Lei municipal nº 1132 / 97.

"Da nova redacção ao artigo 9º da lei municipal nº 1.120 / 96 de 01 de outubro de 1996".

Luis Henrique Villa, Prefeito municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprova e de sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 9º da lei nº 1120/96 de 01/10/96, passa a ter a seguinte redacção: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 1997.

P. M. Echaporã, em 16 de janeiro de 1997

Luis Henrique Villa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta secretaria da Prefeitura municipal na mesma data supra.

Sérgio Carlos Mazu
Secretário